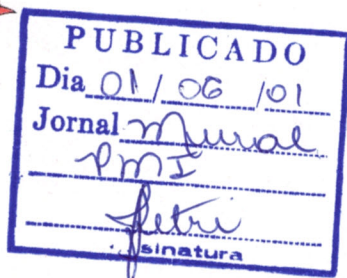




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



DECRETO Nº 145-A/2001

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

EDSON VIEIRA, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado do Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento, Municipal de Itaquiraí-MS, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias próprias e constante do Orçamento Corrente que se encontram insuficientemente dotadas para a realização das despesas que se fazem necessárias, conforme discriminação abaixo:

<u>03.07.021.2.002</u> – Gabinete do Prefeito	
13 – 3132. – Outros Serviços e Encargos	R\$ 12.000,00
04.07.021.2.009 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
42.- 3111.01 – Venc. E Vant. Fixas.....	R\$ 45.000,00
Total	R\$ 57.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º, será anulada parcialmente na mesma importância, das dotações próprias e constante do orçamento corrente conforme segue:

<u>03.07.021.2.002</u> – Gabinete do Prefeito	
12.- 3131 – Rem. de serviço Pessoal.....	R\$ 15.000,00
13.76.448.1.036 – Sal. Drenagem Urbana	
145 – 4110 – Obras Instal.	R\$ 25.000,00
13.77455.1038 – Obras de Cont. ER	
147 – 4110 – Obras e Instalações.....	<u>R\$ 20.000,00</u>
Total:.....	R\$ 57.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação revogam-se as Disposições em Contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 01 de junho de 2001.


EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal

Suplementação.

EDSON VIEIRA, Prefeito Mun. de Itaquiraí.
 Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por leis, etc.

Quota:

ART. 1º: Fica aberto no Orçamento, Municipal de Itaquiraí - Estado de Mato Grosso do Sul, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), para rubrica das dotações orçamentárias próprias e constantes do Orçamento Corrente que se encontram insuficientemente dotadas para a realização dos dispêndios que se fazem necessários, conforme discriminações abaixo:

03.07.021.2.002 - Gabinete do Prefeito		
13 - 3132 - OUT. SERV. ENC.		R\$ 12.000,00
04.07.021.2.009 - Sec. Desenv. Econ.		
42 - 3111.01 - Vinc. e Vant. Fixas		R\$ 45.000,00
		R\$ 57.000,00
Total Ser.D.		

Lancar no pag. Rem - 15. 15.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes do ARTIGO 1º: Será anulado parcialmente na mesma importância, das dotações próprias e constantes do Orçamento Corrente, conforme segue:

03.07.021.2.002 - Gabinete do Prefeito		
12 - 3131 - Rem. SERV. Pessoal		R\$ 15.000,00
13.77.4481.036 - Salo. Manutenção Urbana		25.000,00
145 - 4110 - OBRAS INSTAL.		25.000,00
13.77.455.1038 - OBRAS de cont. ER		
147 - 4110 - OBRAS e instalações		120.000,00
Total Redução =		57.000,00